

LEI Nº27 de 13 de setembro de 1993.

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ
A RECEBER REPASSE EFETUADO PELO GOVERNO
DO ESTADO DE SÃO PAULO, E DA OUTRAS PROVI
DÊNCIAS CORRELATAS.

ANGELO GERALDO DA CONCEIÇÃO, Prefeito Municipal de Ara-
peí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAÇA SABER QUE, a Câmara Municipal, aprovou e eu sancio
no e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o executivo municipal autorizado a:

I - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo
do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, proceden
tes do Tesouro do Estado;

II - assinar com a Secretaria de Gestão do Estado de
São Paulo o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros
previstos no inciso I deste Artigo, bem como as cláusulas e condições
estabelecidas pela referida Secretaria;

III - abrir crédito adicional especial para fazer face
às despesas com a execução da obra infra estrutura urbana "pavimenta
ção de ruas", no valor de Cr\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos
mil cruzeiros reais).

PARÁGRAFO ÚNICO :

A cobertura do crédito autorizado no inciso III será e-
fetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Art. 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo
anterior destinar-se-ão a: Obras de infra-es
trutura - Pavimentação.

Art. 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir
no referido convênio correrão por conta de
verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se ne-
cessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu
blicação, revogam-se as disposições em contrá

PRAÇA ALAMBARÍ S/N.º — CEP 12870-000 — ARAPEÍ — ESTADO DE SÃO PAULO

TEL. (0125) 76-6103 — FAX 76-6100

para
Angelo Geraldo da Conceição
Prefeito Municipal
RG 10.766.781

rio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ, 28 de setembro de 1993.


Anelo Geraldo da Conceição
Prefeito Municipal
RG 10.766.781

Registrado nesta secretaria e publicado na forma de legislação.



MARCOS ANTONIO GOMES VIANA
Diretor Administrativo